

DECRETO Nº 4.371 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR NAS PROXIMIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO BRUMADO DOS PAVÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA FENACAFÉ 2024 – DE 07/05/2024 À 12/05/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a qualquer pessoa física ou jurídica a instalação e exploração de estacionamento privado em imóveis particulares nas proximidades do Parque de Exposição Brumado dos Pavões, raio de 1km (um quilômetro) do Parque, mediante requerimento e concessão de alvará de funcionamento do estacionamento.

Parágrafo Único: O alvará será concedido mediante o requerimento e condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do Imóvel e contrato de locação em casos de exploração do estacionamento por terceiros;
- b) Documentos pessoais do proprietário ou locatário do imóvel;
- c) Contrato Social de pessoa jurídica quando for o caso;

Art. 2º - Fica o proprietário do imóvel e o responsável pelo funcionamento do estacionamento responsáveis civilmente por todo e qualquer dano por ventura ocorridos aos veículos estacionados sob sua guarda, devendo dispor de serviços de segurança/guarda nos respectivos locais, sendo

que a cada número de 30 (trinta) veículos estacionados deverá ter um segurança/guarda do estabelecimento.

Parágrafo Único: Fica o proprietário do imóvel e o responsável pelo funcionamento do estacionamento responsáveis pela contratação de seguro, para cobertura de quaisquer sinistros que possam ocorrer durante o serviço de estacionamento.

Art. 3º - Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto será diretamente responsabilizado o proprietário do imóvel e o locatário, se houver, culminando-se na cassação do Alvará com imediato fechamento do estacionamento.

Art. 4º - Não se aplicam os ditames do presente decreto aos estacionamentos a serem explorados dentro do Parque de Exposição Brumado dos Pavões, na parte interna do parque e no estacionamento entre a calçada e o alambrado na Avenida Marciano Pires.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – SESTRAN em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo a fiscalização do presente decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará de 07/05/2024 à 12/05/2024 período em que ocorrerá a FENACAFÉ edição 2024.

Patrocínio-MG, 29 de abril de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal